

**DECRETO Nº 65/2020 - GAB**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PERÍODO DE VERANEIO E A PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACAS EM TODAS AS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, INFECCÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Sr. EDILOMAR NERY DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:**

**CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;**

**CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;**

**CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECCÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**

**CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como o Decreto Estadual 35.667 de combate e prevenção ao COVID-19;**

**CONSIDERANDO o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H 1 N 1, bem como a existência de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão e no Município de Ribamar Fiquene - MA.**

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

**CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.**

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**CONSIDERANDO** que as praias do Município de Ribamar Fiquene são praias que atraem muitos turistas e conseqüentemente gera aglomeração de pessoas.

### DECRETA

**Art. 1º**- Fica suspenso o período de Veraneio no Município de Ribamar Fiquene até o dia 30 de junho de 2020.

**Art. 2º** - Ficam proibidas as seguintes condutas referentes às praias de Ribamar Fiquene:

- a) construção de barracas na praia de sumaúma, e em todas as praias na extensão deste município
- b) qualquer tipo de atendimento ao público nas referidas praias.
- c) a travessia de barqueiros com passageiro.
- d) a travessia de barqueiros com qualquer material para construção de barracas ou similares nas praias deste município



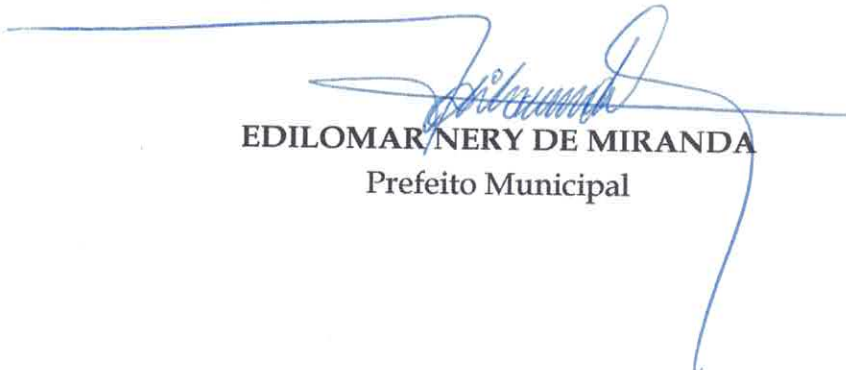
**Art. 3º** - O prazo estipulado no Art. 1º deste decreto poderá ser prorrogado considerando a evolução dos casos de COVID - 19 na região e no Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 4º.** Caso seja flagrado algum barqueiro, barraqueiro, e ou, qualquer outro cidadão (ã) infringindo as determinações deste decreto, será aplicada as seguintes sanções:

- a) Caso seja primário, será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- b) Caso Reincidente, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e suspensão da autorização para trabalhar nas praias do município de Ribamar Fiquene - MA no ano de 2020.
- c) No caso de terceira infração, a multa será de R\$ 2.0000 (dois mil reais), e proibição de trabalhar na praia do município de Ribamar Fiquene nos anos de 2020, 2021 e 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020.



**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal